



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 260/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **NICOLA VEÍCULOS LTDA** – CNPJ nº 89.342.497/0001-30, situada a Av.BR 287 KM 402, Nº S/N, Bairro Atalaia, Santiago - RS, CEP 97.716-750, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONARIA AUTORIZADA PARA REVISÃO DOS 80.000 KM DO VEICULO CRUZE PLACA JBG 9E56 PERTENCENTE AO GABINETE MUNICIPAL**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SVÇO	REVISÃO	1.500,00	1.500,00
2	1	SVÇO	GEOMETRIA	120,00	120,00
3	0,60	SVÇO	BALANCEAMENTO	200,00	120,00
4	1	UN	VEDADOR BUJÃO	28,24	28,24
5	4	UN	LIQUIDO DE FREIO DOTY	36,84	147,36
6	1	UN	FILTRO AR CONDICIONADO	87,86	87,86
7	1	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR	254,11	254,11
8	2	UN	PILHA CR2032	105,67	211,34
9	1	UN	FILTRO DE OLEO 8V	115,84	115,84
10	10	UN	PRODUTO LIMPEZA	1,44	14,40
11	1	UN	KIT LUBRIFICAÇÃO	69,94	69,94
12	1	UN	LIMPA MOTOR INTERNO	87,17	87,17
13	1	UN	HIGIENIZADOR AR CONDICIONADO UP H05	120,00	120,00
14	1	UN	DESENGRAXANTE	54,55	54,55
15	4	UN	VELA	180,023	720,09
16	4	LT	OLEO 0W20 MOTOR	103,20	412,80
17	7	LT	OLEO DEXRON VI	150,00	1.050,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>5.113,70</b>

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. O regime de execução do contrato será por Regime de Execução Empreitada por Preços unitários, com adjudicação pelo menor preço por item, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local do serviço contratado será *realizado no endereço da empresa contratada*, de segunda e sexta-feira conforme horário de funcionamento da empresa.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades



previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

### 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Sr. Robson Luís de Souza Martins

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Títular da pasta originária ao processo e o contrato.

### 4. DA VIGÊNCIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço

### 5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 5.113,70 (cinco mil cento e treze reais e setenta centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

<b>Órgão Solicitante: GABINETE MUNICIPAL</b>	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2006 – Manutenção dos Veículos do Gabinete	
<b>Despesa:</b> 422 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2006 – Manutenção dos Veículos do Gabinete	
<b>Despesa:</b> 535 3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2006 – Manutenção dos Veículos do Gabinete	
<b>Despesa:</b> 384 3390.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.



## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

## 7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, a suas alterações.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo Nº 463/2024, Inexigibilidade de Licitação Nº 034/2024, processado na forma artigo 74, *Caput*, inciso I da Lei nº 14.133/2021 alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 19 de junho de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 19 de junho de 2024 pelo Setor Jurídico Municipal.